



TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022-0029 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é aquisição de móveis, eletrodomésticos com a finalidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – Suas, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

O presente ato justifica-se diante da identificação de fato superveniente, qual seja um erro substancial na constatados no processo, que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.



Publique-se.

Pau dos Ferros – RN, 24 de maio de 2022.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal

